



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



Ofício nº 143/2026 - PGM

Vilhena, 24 de fevereiro de 2026.

Exm^o. Sr.

Celso Eduardo Machado

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Vem-se, por meio deste, submeter à elevada consideração desta Casa o **Projeto de Lei nº 7.368/2026**, que "Altera a Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Básica do Poder Executivo de Vilhena", com fulcro no Art. 40, XII c/c Art. 68, I da Lei Orgânica do Município.

O presente ato normativo tem por objetivo criar a Coordenadoria de Políticas Públicas e Patrimônio Indígenas – CPPI na estrutura da Chefia de Gabinete do Prefeito, dotando o Município de um órgão técnico e especializado voltado à promoção, proteção e valorização dos povos indígenas que habitam ou transitam por nosso território.

Justifica-se a medida pela relevância estratégica e urgência social da temática indígena no contexto regional. Vilhena está inserida no Estado de Rondônia, parte integrante da Amazônia Legal – bioma e região sociocultural que abriga expressiva diversidade de povos originários, cujos direitos, culturas e modos de vida demandam atenção específica e constante do poder público municipal.

Confiando na sensibilidade e acolhida deste Parlamento, subscrevemo-nos com votos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA**

Data: 26/02/26

Hora: 8h00

Daniella Belli

Daniella Belli
Matrícula nº 400005



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.368 /2026

M E N S A G E M

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,

Submete-se à elevada apreciação desta Casa Legislativa o anexo **Projeto de Lei nº 7.368 /2026**, que altera a Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Básica do Poder Executivo de Vilhena, com fulcro no Art. 40, XII c/c Art. 68, I da Lei Orgânica do Município.

O presente ato normativo tem por objetivo criar a Coordenadoria de Políticas Públicas e Patrimônio Indígenas – CPPI na estrutura da Chefia de Gabinete do Prefeito, dotando o Município de um órgão técnico e especializado voltado à promoção, proteção e valorização dos povos indígenas que habitam ou transitam por nosso território.

Justifica-se a medida pela relevância estratégica e urgência social da temática indígena no contexto regional. Vilhena está inserida no Estado de Rondônia, parte integrante do bioma Amazônia Legal, região geográfica e sociocultural que abriga expressiva diversidade de povos originários, cujos direitos, culturas e modos de vida demandam atenção específica e constante do poder público municipal.

A criação da CPPI permitirá a institucionalizar a atuação municipal em políticas indígenas, superando a fragmentação de ações e garantindo continuidade e coordenação, o estabelecimento de uma ponte permanente e qualificada entre as comunidades indígenas, a administração pública e a sociedade civil, a promoção da articulação com órgãos estaduais, federais e organizações não governamentais, ampliando o acesso a programas e recursos; a proteção e valorização do patrimônio cultural material e imaterial indígena, elemento fundamental da identidade regional e garantirá a participação social efetiva das lideranças indígenas por meio de estrutura dedicada e diálogo institucionalizado.

A proposta foi elaborada com estrita observância aos princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal. Conforme demonstrado os documentos que acompanham esta proposta.

A Coordenadoria de Políticas Públicas e Patrimônio Indígenas – CPPI terá atribuições claras e abrangentes, detalhadas no Anexo II deste Projeto de Lei, assegurando atuação técnica, transversal e em conformidade com os direitos constitucionais dos povos indígenas.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



Diante da inadiável necessidade de fortalecer a capacidade institucional do Município para atuar nesta área sensível e estratégica, pleiteia-se, respeitosamente, a aprovação do presente Projeto de Lei no rito ordinário.

Na expectativa de acolhida deste relevante pleito, subscrevemo-nos.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7-368, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa básica do Poder Executivo do Município de Vilhena e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA**

“Art. 24

CÓDIGO	UNIDADE
1	CHEFIA DE GABINETE
.....	
1.18	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PATRIMÔNIO INDÍGENAS - CPPI
1.18.1	COORDENADOR GERAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PATRIMÔNIO INDÍGENAS
1.18.1.1	COORDENADOR ADJUNTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PATRIMÔNIO INDÍGENAS

.....” (NR)

Art. 2º Fica alterada a Tabela II do Anexo I e o Anexo II – A da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que passam a vigorar com as alterações promovidas pelos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 24 de fevereiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.368, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO I

LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I

TABELA II						
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO SUPERIOR						
CARGO		QUANT	SÍMB.	VENC.	GRAT. REPRES.	REMUN.
1	Diretor-Geral Hospitalar	1	CPC-1	1.600,00	6.400,00	8.000,00
2	Corregedor-Geral do Município	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
3	Controlador-Geral do Município	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
4	Procurador-Geral do Município	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
6	Assessor de Integração Governamental	6	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
7	Controlador de Licitações	2	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
8	Diretor-Geral Hospitalar Adjunto	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
9	Coordenador-Geral de Trânsito	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
10	Auditor-Geral do Município	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
11	Coordenador Adjunto de Trânsito	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
12	Coordenador de Sondagem e Perfuração	1	CPC-3	900,00	3.600,00	4.500,00
13	Assessor Executivo	54	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
14	Chefe de Engenharia	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
15	Assistente de Marketing	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
16	Assessor Militar	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
17	Assessor de Controladoria	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
18	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
19	Coordenador-Geral de Enfermagem	1	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
20	Controlador da Policlínica	2	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
21	Controlador do Centro de Saúde	7	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
22	Assessor de Regularização Fundiária	1	CPC-4	700,00	2.800,00	3.500,00
23	Coordenador Geral de Políticas Públicas indígenas	1	CPC-4-A	600,00	2.400,00	3.000,00
24	Coordenador de Cerimonial	2	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
25	Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais	53	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
26	Coordenador-Geral do Aeroporto	1	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
27	Assessor Administrativo de Licitações	2	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
28	Assessor Administrativo	49	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
29	Coordenador Adjunto Geral de Políticas Públicas indígenas	1	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
30	Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho	2	CPC - 6	440,00	1.760,00	2.200,00
31	Chefe da Equipe do Pronto Socorro	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
32	Administrador Hospitalar	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
33	Assessor de Gestão Administrativa	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
34	Gerente Administrativo	3	CPC-7	400,0	1.600,00	2.000,00
35	Gerente da Farmácia Popular	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
36	Agente Hospitalar	4	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
37	Gerente do Programa de Saúde Bucal nas Escolas	2	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
38	Gerente de Recursos Humanos do Hospital Regional	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
39	Assistente de Programas Sociais	5	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
40	Gerente-Geral de Registros de Precos	2	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



41	Assessor Especial I	75	CPC - 9	320,00	1.280,00	1.600,00
42	Assessor de Apoio de Licitação	6	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
43	Diretor de Controle do Fornecimento de Registro de Preços	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
44	Diretor de Cotação do Registro de Preços	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
45	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
46	Assessor de comunicação	4	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
47	Assessor Especial II	85	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
48	Diretor de Departamento	9	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
49	Coordenador Administrativo	32	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
50	Assessor Especial III	227	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
51	Diretor de Divisão	57	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
52	Assistente de Gestão da Farmácia Popular	1	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
53	Auxiliar de Gestão da Farmácia Popular	6	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
54	Assessor Especial IV	59	CPC - 13	93,00	372,00	678,00
55	Assessor Especial V	48	CPC - 13	93,00	372,00	678,00
56	Assessor Especial VI	8	CPC - 13	93,00	372,00	678,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 24 de fevereiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**

PROJETO DE LEI Nº 7.368, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO II

LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II – A

CHEFIA DE GABINETE



1.

1.18 COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PATRIMÔNIO INDÍGENAS - CPPI

I – Compete à CPPI:

- ✓ Planejar, coordenar, monitorar e avaliar políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos dos povos indígenas, em articulação com as demais secretarias e órgãos municipais.
- ✓ Realizar estudos, diagnósticos, levantamentos e pesquisas sobre as demandas, condições de vida e vulnerabilidades das comunidades indígenas do município, subsidiando a formulação de ações governamentais estratégicas.
- ✓ Acompanhar e propor adequações na legislação municipal, regulamentos, planos e programas relacionados às políticas indígenas, ao patrimônio cultural e ao ordenamento territorial de interesse das comunidades.
- ✓ Desenvolver, em conjunto com as comunidades indígenas, ações de preservação, valorização, proteção e salvaguarda do patrimônio material e imaterial indígena, incluindo territórios tradicionais, saberes, práticas, línguas e manifestações culturais.
- ✓ Articular-se com órgãos públicos estaduais e federais, instituições acadêmicas, organizações da sociedade civil e organismos internacionais para implementar iniciativas relacionadas ao patrimônio indígena e à garantia de direitos.
- ✓ Elaborar, acompanhar e fiscalizar a execução de projetos, convênios, termos de cooperação e ajustes voltados ao fortalecimento das políticas públicas indígenas e à proteção patrimonial.
- ✓ Monitorar a execução orçamentária das ações sob sua responsabilidade, propondo ajustes necessários para o cumprimento das metas estabelecidas e a correta aplicação dos recursos.
- ✓ Promover capacitações, formações e intercâmbios para servidores, lideranças indígenas, agentes públicos e parceiros sobre temas relacionados às políticas públicas, direitos indígenas e gestão patrimonial.
- ✓ Manter cadastro atualizado dos bens patrimoniais de interesse indígena no município, incluindo sítios sagrados, áreas de uso tradicional e acervos culturais.
- ✓ Atuar como ponte técnica e administrativa para viabilizar o acesso das comunidades indígenas a programas de habitação, saneamento, infraestrutura, saúde e educação, respeitando suas especificidades culturais.
- ✓ Elaborar relatórios, pareceres, notas técnicas e informações para subsidiar a tomada de decisão do Departamento e do Gabinete do Prefeito em matéria indígena.
- ✓ Participar de fóruns, comitês, câmaras técnicas e grupos de trabalho de interesse dos povos indígenas, representando o Município de Vilhena quando necessário.

1.18.1 COORDENADOR GERAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PATRIMÔNIO INDÍGENAS

Formação mínima: Nível superior completo em qualquer área, preferencialmente em Ciências Sociais, Direito, Antropologia, Serviço Social, Administração Pública, Gestão de Políticas Públicas ou áreas afins.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



Atribuições:

- ✓ Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Departamento de Assuntos Indígenas (DAI), em consonância com as diretrizes do Gabinete do Prefeito.
- ✓ Elaborar, implementar e monitorar políticas públicas municipais voltadas à inclusão social, econômica, educacional e cultural dos povos indígenas.
- ✓ Presidir o Conselho Gestor do CPPI, garantindo sua efetiva atuação consultiva e deliberativa.
- ✓ Articular-se com órgãos estaduais, federais, lideranças indígenas, organizações da sociedade civil e instituições acadêmicas para fortalecimento das ações do departamento.
- ✓ Propor e acompanhar a execução de programas, projetos, convênios e instrumentos de cooperação técnica em benefício das comunidades indígenas.
- ✓ Garantir a representatividade e participação efetiva das comunidades indígenas nos processos decisórios.
- ✓ Supervisionar as coordenações setoriais (Políticas Públicas e Patrimônio Indígenas; Culturas Indígenas, Articulação e Participação Social) e os agentes administrativos.
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do CPPI, propondo ajustes necessários.
- ✓ Promover capacitação técnica continuada para servidores e lideranças indígenas.
- ✓ Encaminhar demandas das comunidades indígenas aos setores competentes e assegurar respostas transparentes e ágeis.
- ✓ Zelar pela preservação, valorização e proteção do patrimônio material e imaterial indígena.
- ✓ Representar a CPPI em eventos, fóruns, audiências públicas e espaços de diálogo institucional.

1.18.1.1 COORDENADOR GERAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PATRIMÔNIO INDÍGENAS

Formação mínima: Nível superior completo em qualquer área, preferencialmente em Ciências Sociais, Direito, Antropologia, Serviço Social, Administração Pública, Gestão de Políticas Públicas ou áreas afins.

Atribuições:

- ✓ execução das atividades do CPPI.
- ✓ Substituir o Coordenador em suas ausências e impedimentos.
- ✓ Coordenar diretamente as atividades das coordenações setoriais, supervisionando o cumprimento de metas e prazos.
- ✓ Acompanhar e monitorar a execução de projetos, programas e ações desenvolvidos junto às comunidades indígenas.
- ✓ Facilitar o diálogo entre as comunidades indígenas, a CPPI e demais órgãos da administração municipal.
- ✓ Colaborar na elaboração de relatórios técnicos, diagnósticos, estudos e propostas de políticas públicas.
- ✓ Apoiar a organização e realização de eventos, reuniões, consultas públicas e processos participativos.
- ✓ Auxiliar no mapeamento, registro e documentação de iniciativas culturais, saberes tradicionais e demandas das comunidades.
- ✓ Supervisionar e orientar os agentes administrativos do DAI, garantindo suporte eficiente às coordenações.
- ✓ Contribuir para a comunicação interna e externa do departamento, incluindo a divulgação de ações e resultados.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



- ✓ Apoiar a articulação interinstitucional com entidades públicas, privadas e do terceiro setor.
- ✓ Zelar pelo respeito à diversidade cultural e aos direitos constitucionais dos povos indígenas em todas as ações do departamento.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 24 de fevereiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município





Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 24/02/2026
13:37:23 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO



AUTOS: 2258/2026

DE: SEMAD / DIRETORIA ADM. DE FOLHA DE PAGAMENTO

PARA: SEMFAZ

CUSTO CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

PRETENDIDO	QNT. VAGAS	REMUNERAÇÃO PRETENDIDA	TOTAL ACRÉSCIMO MENSAL
Coordenador Geral de Políticas Públicas e Patrimônio Indígenas - FG5	1,00	3.000,00	3.000,00
Coordenador Adjunto de Políticas Públicas e Patrimônio Indígenas - FG 6	3,00	2.500,00	7.500,00
TOTAIS			10.500,00
PROVISÃO 13º SALÁRIO - MENSAL			875,00
PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS - MENSAL			291,64
CUSTO TOTAL MENSAL			11.666,64
CUSTO TOTAL ANUAL			139.999,65

Encaminhamos os autos a SEMFAZ para verificar se após o acréscimo os gastos com pessoal estarão dentro dos limites permitidos pela lei de responsabilidade fiscal.

Vilhena, quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026.



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
THIAGO ALEXANDRE BENEDETTO BATISTA



04/02/2026 14:34:31

https://vilhena.oxxy.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 4532c326-a311-4959-8dd2-aecbafde0cf1 - Página 1/1
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETO BATISTA
DIRETOR ADM. DE FOLHA DE PAGAMENTO
DECRETO Nº 59.565/2023





DESPACHO

Processo: 2258/2026

Interessado: Gabinete

DA: DNPL/PGM

À: Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), Controladoria Geral do Município (CGM)

Assunto: Análise de atendimento aos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Projeto de Lei que altera a estrutura administrativa para criação da Coordenadoria de Políticas Públicas e Patrimônio Indígenas (CPPI).

Senhores (as),

Encontra-se em tramitação perante esta Diretoria de Normas e Processo Legislativo o Projeto de Lei nº _____/2026, que "Altera a Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Básica do Poder Executivo de Vilhena, para criar a Coordenadoria de Políticas Públicas e Patrimônio Indígenas (CPPI) e os cargos que a integram".

Trata-se de ato que, ao criar nova unidade administrativa e estabelecer gratificações para os cargos de Coordenador Geral (FG-5) e Coordenador Adjunto (FG-6), configura expansão de ação governamental com potencial impacto nas despesas com pessoal, ainda que prevista no contexto de estruturação administrativa.

Nesse sentido, e em estrita observância aos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade na gestão fiscal, é imperioso o cumprimento das disposições contidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Conforme o art. 16 da LRF, a criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento de despesa deve ser acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Ademais, considerando o caráter continuado da despesa com pessoal, aplica-se também o art. 17 da LRF, que determina que os atos que criem ou aumentem despesa obrigatória de caráter continuado deverão:

Ser instruídos com a estimativa de impacto de que trata o art. 16;





Demonstrar a origem dos recursos para seu custeio;

Comprovar que a despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados por aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa.

O não atendimento a tais exigências pode acarretar a nulidade de pleno direito do ato, nos termos do art. 21 da LRF.

Diante do exposto, ENVIO os autos para:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD):

1. a) Elaborar memorial de cálculo detalhado dos custos com a criação dos cargos de Coordenador Geral (FG-5) e Coordenador Adjunto (FG-6), incluindo vencimentos, encargos sociais e quaisquer outros ônus decorrentes;
- b) Informar se há extinção, redistribuição ou remanejamento de cargos/funções que possam compensar total ou parcialmente o impacto da medida.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ):

1. a) Confeccionar estimativa detalhada do impacto orçamentário-financeiro da medida para o exercício de 2026 e para os dois subsequentes (2027 e 2028), nos termos do inciso I do art. 16 da LRF, indicando premissas e metodologia de cálculo;
- b) Analisar e declarar expressamente, pelo ordenador da despesa, se a despesa líquida resultante possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente, bem como compatibilidade com o PPA e a LDO;
- c) Especificar a origem dos recursos para custeio da despesa, conforme § 1º do art. 17;
- d) Comprovar, com base em projeções, que a despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais, demonstrando, se for o caso, compensação por aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa.

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM):

1. a) Emitir parecer técnico sobre a conformidade da proposta e da instrução do processo com as disposições da LRF, em especial os arts. 16, 17 e 21, bem como com as normas internas de controle e transparência.

As manifestações deverão ser consubstanciadas em memorial de cálculo, planilhas e demonstrações contábeis que permitam a plena avaliação do cumprimento das exigências legais.

Aguardam-se os retornos para subsequente análise jurídica integral pela Procuradoria-Geral do Município e prosseguimento da tramitação legislativa.





MUNICIPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Não há necessidade de encaminhamento ao Instituto de Previdência dos Servidores (IPMV), uma vez que a medida não envolve alteração de natureza previdenciária.

Paço Municipal, PGM

Vilhena, 4 de fevereiro de



Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
MARCIA HELENA FIRMINO



04/02/2026 13:34:45

<https://vilhena.oxxy.alextech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=8065f9a2-22fb-40d7-bf96-cd8c6427714f>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Diretoria de Normas e Processo Legislativo - PGM

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxxy.alextech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 8065f9a2-22fb-40d7-bf96-cd8c6427714f - Página 3/3





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria-Geral-do Município - CGM



PARECER TÉCNICO Nº 012/2026/CGM

PROCESSO Nº 2258/2026

INTERESSADOS: Gabinete do Prefeito

**ANÁLISE PELA CONTROLADORIA-GERAL, QUANTO A
ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025,
QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA.**

I. APRECIÇÃO

No cumprimento das atribuições previstas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, e demais normas que regem o Sistema de Controle Interno, relativas ao acompanhamento prévio e concomitante dos atos de gestão, esta Unidade de Controle Interno emite o presente Parecer, com base nos fatos verificados e na legislação aplicável.

II. DO PROCESSO E OBJETO

Vieram os presentes autos do Processo Administrativo nº **2258/2026**, trazido para análise desta Controladoria-Geral do Município, onde pleiteiam os interessados no que se trata sobre a alteração da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Básica do Poder Executivo do Município de Vilhena.

O presente ato normativo tem por objetivo criar a Coordenadoria de Políticas Públicas e Patrimônio Indígenas (CPPI) no âmbito da Chefia de Gabinete do Prefeito, dotando o Município de um órgão técnico e especializado voltado à promoção, proteção e valorização dos povos indígenas que habitam ou transitam por nosso território. Criando os seguintes cargos:

Descrição do Cargo	Vagas (Qte)
Coordenador-Geral de Políticas Públicas e Patrimônio Indígenas	1
Coordenador-Adjunto de Políticas Públicas e Patrimônio Indígenas	3

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que atos administrativos que impliquem aumento de despesa devem estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e compatibilidade com o orçamento e as metas fiscais,





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria-Geral-do Município - CGM



conforme arts. 15, 16 e 17, sob pena de caracterização de irregularidade e lesão ao erário.

IV. CUSTO DA ALTERAÇÃO

Foi realizado custo pela Diretoria Administrativa de Folha de Pagamento, emitido em 04/02/2026 (ord. nº 1455392), que demonstrou o CUSTO MENSAL no valor de R\$ 11.666,64 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) e o CUSTO ANUAL no valor de R\$ 139.999,65 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), já incluídos os encargos previdenciários.

V. COMPROVAÇÃO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL

O setor de contabilidade da SEMFAZ realizou o cálculo da estimativa de impacto orçamentário e financeiro das despesas no exercício 2026 e nos dois subsequentes 2026 e 2027, bem como, demonstrou o gasto das despesas com pessoal apurado em Dezembro/2025 de 36,14%.

- ♦ **Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro** das Despesas no exercício e nos dois subsequentes (ord. 1459251) atualizado em 06/02/2026; e
- ♦ **Premissa e Metodologia de Cálculo Aplicado** (ord. 1459255) devidamente assinado pelo setor de contabilidade e o ordenador de despesa, apresentando em seu cálculo a somatória dos novos gastos de 38,27% (abaixo do limite de alerta de 48,60%) para o exercício de 2026, 45,97% para 2027 e 47,05% para 2028.

Cumprindo-se com o determinado nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, declarou ainda que a alteração tenha a devida adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

VI. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a análise dos autos do Processo Administrativo nº 2258/2026, bem como a documentação acostada, esta Controladoria-Geral do Município constata que a proposta de alteração da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, com a finalidade de criar vagas para os cargos de Coordenador-Geral E





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria-Geral-do Município - CGM



Coordenador-Adjunto de Políticas Públicas e Patrimônio Indígenas, encontra respaldo na legislação vigente, especialmente no que se refere às exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000.

Verifica-se que o impacto orçamentário-financeiro decorrente da proposta foi devidamente estimado para o exercício de 2026 e para os dois subsequentes, estando acompanhado da respectiva declaração de adequação orçamentária e financeira, bem como da compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Ademais, os demonstrativos apresentados evidenciam que o índice de despesa com pessoal permanece abaixo dos limites legais e de alerta previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, sob o ponto de vista desta Controladoria-Geral, não se identificam óbices de ordem orçamentária ou fiscal que impeçam o prosseguimento do feito, razão pela qual este órgão manifesta-se **favoravelmente** à continuidade do processo e à adoção das providências administrativas e legislativas cabíveis, ressalvada a competência das instâncias superiores para a deliberação final.

É o nosso parecer, que se submete à consideração de Vossa Senhoria, S.M.J.

Vilhena-RO, 06 de fevereiro de 2026.


Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
ANDREA CAVALCANTE TORRES
06/02/2026 13:39:40

Andréa Cavalcante Torres
Controladora-Geral do Município


Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE
06/02/2026 13:36:11
<https://vilhena.oxxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade-2f48e182-7b48-4c10-ab93-51fd8e1cc48>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Cristiane Anita Martins Pinto Stedile
Contadora/Gerente Técnica

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade-2f48e182-7b48-4c10-ab93-51fd8e1cc48> - Página 3/3





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

COMPROVAÇÃO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL ATÉ 31/12/2025

1. Dotação Orçamentaria Inicial de Pessoal e Encargos Sociais para 2025	268.408.046,24
2. Dotação Atualizada em 2025	291.686.277,95
3. Despesa Líquida com Pessoal de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025 (*)	238.352.076,96
4. Receita Corrente Líquida de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025 (12 meses) (*)	659.575.250,74
5. Índice de Gasto de Pessoal Dezembro de 2025 (*)	36,14%

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS NO
EXERCÍCIO E NOS DOIS SUBSEQUENTES

LRF, arts. 16 e 17, inciso I, Anexo I

DESPESAS	ORÇAMENTO INICIAL 2026	Impacto Orçamentário Financeiro em R\$		
		2026	2027	2028
		Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo
DESPESAS CORRENTES	625.252.758,53	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	323.119.652,64	337.202.459,63	351.285.266,62	365.368.073,61
Juros e Encargos da Dívida	7.962.239,00	-	-	-
Outras Despesas Correntes	315.157.413,64	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	102.694.328,78	-	-	-
Investimentos	88.578.505,78	-	-	-
Inversões Financeiras	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida	14.115.823,00	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81.463.402,69	-	-	-
DESPESA TOTAL	809.410.490,00	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

NOTAS:

ELABORAÇÃO DE IMPACTO SOBRE GASTO COM PESSOAL

1. Ressalvando que o cálculo considerado acima, deverá ser acompanhado pela Controladoria Geral do Município-CGM tendo em vista que os aumentos podem ser retiradas ou não após o presente cálculo acumulado.
2. O valor acima é considerado despesa bruta com pessoal consolidada, ou seja, somando-se a Administração Direta e Indireta.
3. As despesas previstas de 2026 considera-se o orçamento inicial mais os acréscimos, e para 2027 e 2028 os acréscimos dos exercícios correspondente.



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
LORENA HORBACH



06/02/2026 12:09:56

<https://vilhena.oxxy.elttech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=d674c67a-0eaf-477d-af3-5ab6c728e5e7>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
FLORES CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

06/02/2026 12:19:26





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

Premissas e Metodologia de Cálculo Aplicada
LRF, art. 17, § 4.º

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A Receita Corrente Líquida foi calculada de acordo com o disposto no § 3.º do artigo 2.º da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.
2. O valor da RCL de R\$ 659.575.250,74 (seiscentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais setenta e quatro centavos) Dezembro de 2025.
3. O Acréscimo refere-se ao custo mensal de R\$ 11.666,64 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e quatro centavos), cumulado R\$ 1.255.917,63 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais, sessenta e três centavos) e R\$ 14.082.806,99 (quatorze milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e seis reais, e noventa e nove centavos), o custo anual para 2026, e R\$ 14.082.806,99 (quatorze milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e seis reais, noventa e nove centavos) para o exercício 2027 e 2028.
4. A meta prevista na receita corrente líquida prevista no impacto para 2027 e 2028 foi considerando a RCL apurado em 2026.
5. Quanto ao impacto sobre o índice de gasto com pessoal conforme a LRF, temos:

O cálculo refere-se ao processo 2258/2026

Impacto para 2026

Total da Despesa Pessoal Dezembro 2025 + Acréscimos pra 2025	252.434.883,95
Receita Corrente Líquida Dezembro 2025	659.575.250,74
% da Despesa de Pessoal	38,27%
% de Acréscimo	2,14%

Impacto para 2027

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	266.517.690,94
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	579.748.790,17
% da Despesa de Pessoal	45,97%
% de Acréscimo	9,83%



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
LORENA HORBACH



06/02/2026 12:10:11

<https://vilhena.oxxy.alextech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade-identificador:d0dc98d-0e9b-49ea-a1e4-259e40e870bc-Página 1/1>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Impacto para 2028

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	280.600.497,93
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	596.341.114,99
% da Despesa de Pessoal	47,05%
% de Acréscimo	10,92%

Limite Legal	54,00%
Limite Prudencial	51,30%

LORENA HORBACH
Contadora

Vilhena/RO, 06.02.2026

Declaração

Declaro que, conforme o artigo 16, inciso II da LRF, o Índice de aumento gerais, com o custo mensal de R\$ 1.255.917,63 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais, sessenta e três centavos) e anual de R\$ 14.082.806,99 (quatorze milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e seis reais, noventa e nove centavos) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito Municipal



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR



06/02/2026 12:18:13

